

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000001

*[Handwritten signature]*

# **PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**E**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

2. OBJETO

Peças para revisão de 30 mil km do veículo 246, Secretaria do Desenvolvimento Humano.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.772,57

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1602	3806	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.772,57

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	03.326.331/0002-95
Endereço:	AV. BRASIL, 1068, CASCAVEL-PR

Ubiratã – Paraná, 13 de fevereiro de 2023

*Audinaia Souza Lorenzetti*  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 02 de 03 de 2023.

*Cristiane Felina Zolln*  
Contador(a)  
CRC/PR 073218/0

Contador(a)

*[Assinatura]*  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 79/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Peças para revisão de 30.000 km, para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, Frota 246.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 30.000 km de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(1.772,57).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1602	3806	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.772,57

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência de 30 dias.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Jean Carlos Bonissoni

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41259	1	1	ÓLEO DO MOTOR	3,5	UN.	56,85	198,98
41260	1	2	FILTRO DE ÓLEO	1	UN.	47,39	47,39
43151	1	3	JUNTA DO BUJÃO	1	UN.	4,14	4,14
41086	1	4	LIMPA PARA BRISAS	1	UN.	14,23	14,23
43316	1	5	VIDRO MOLDURA D	1	UN.	1.507,83	1.507,83

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95, Av. Brasil, 1068, Bairro Jardim Gramado, em Cascavel-PR.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 13 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

## 2. OBJETO

Contratação de serviços especializados de mão de obra para revisão de 30.000 km, para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, Frota 246.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-961,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1602	4781	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		961,00

## 5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	03.326.331/0002-95
Endereço:	AV. BRASIL, 1068, CASCAVEL-PR

Ubiratã – Paraná, 13 de fevereiro de 2023

*Claudia Regina Souza Tezotto*  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 02 de 03 de 2023.

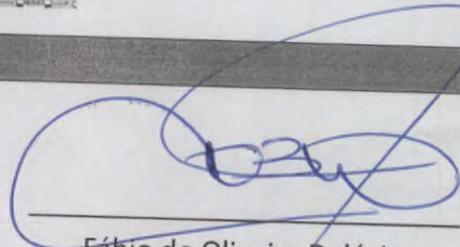
*Cristiano Espina Zolin*  
Contador(a)

CRC/PR 075218/O

*[Assinatura]*  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 80/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de mão de obra para revisão de 30.000 km, para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, Frota 246.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 30.000 km de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(961,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1602	4781	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		961,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Jean Carlos Bonissoni

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43317	1	1	REVISÃO DE 30 MIL KM	1	UN.	341,00	341,00
43318	1	2	SUBSTITUIÇÃO VIDRO D.D	1	UN.	620,00	620,00

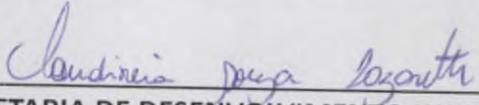
## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95, Av. Brasil, 1068, Bairro Jardim Gramado, em Cascavel-PR.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 13 de fevereiro de 2023

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL  
 BRASIL, 1068  
 Telefone ( 45 ) 32187311  
 C.N.P.J. 03326331000295  
 Inscrição Estadual 9046326609

Mecânico que Elaborou:  
 Cidade: CASCAVEL  
 E-Mail:

UF: PR

Data do Orçamento: 08/02/2023  
 Data de Validade: 28/02/2023

Dados do Cliente

Cliente: 18298 CNPJ: 76.950.096/0001-10 Bairro: CENTRO  
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CEP: 85440000  
 Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBIRATA UF: PR  
 Complemento: Fone: 44 35432385 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 935SUNFN1LB530597 Placa: PBX9D09 KM média: 723 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: AIRCROSS 1.6 START 19/19 PE KM atual: 23142 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 29/11/2019 BRANCA

Dados do Consultor

Nome: THAINARA LOPES RIBEIRO Telefone: E-mail:

Solicitações:

ORÇAMENTO REVISÃO DE 30.000 KM

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
122762	OLEO MOTOR	18	57,00	3,50	0,25	0,50	0,00	0,00	199,00
9818914980	FILTRO OLEO	*	47,51	1,00	0,25	0,12	0,00	0,00	47,39
1682801480	JUNTA DO BUJAO 1	*	4,15	1,00	0,24	0,01	0,00	0,00	4,14
LBRW004807	LIMPA PARA BRISA	*	14,27	1,00	0,28	0,04	0,00	0,00	14,23
9805760480	43316 VIDRO MOLDURA D	*	1.511,59	1,00	0,25	3,76	0,00	0,00	1.507,83
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
AIRCROS98A010	43317 REVISAO 30.000 KM		310,00	1,10	0,00	0,00		0,00	341,00
AIRCROSUZ01	43318 SUBST. VIDRO D.D		310,00	2,00	0,00	0,00		0,00	620,00
<b>Sub-Total</b>						<b>4,43</b>		<b>0,00</b>	<b>2.733,59</b>

Total Desconto das Peças	4,43	Total das Peças	1.772,59
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	961,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		<b>Total Líquido do Orçamento</b>	<b>2.733,59</b>

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 107943, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 08 de Fevereiro de 2023

THAINARA LOPES RIBEIRO  
 CHANSON VEICULOS LTDA  
 Thainara Ribeiro  
 Consultora de Serviços  
 Fone: (45) 3218-7311

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000011

REQUISIÇÃO Nº 79/2023 e 80/2023

PORTARIA Nº 40/2023

OBJETO: Contratação de serviços especializados de mão de obra e fornecimento de peças para revisão de 30.000 km, para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, Frota 246.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Humano

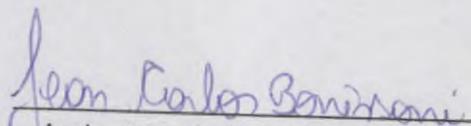
SERVIDOR: Jean Carlos Bonissoni

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assessor I

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: jeannovamutum@hotmail.com

Ubiratã, 13 de Fevereiro de 2023

  
Assinatura do fiscal do contrato

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 30.000 KM, INCLUSO PEÇAS DO VEÍCULO 246, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**VALOR TOTAL:** R\$- 2.733,57 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

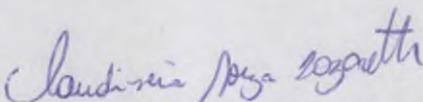
**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

*XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 13 de Fevereiro de 2023

  
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretária de Desenvolvimento Humano



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária e Desenvolvimento Humano do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 79/2023 e 80/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 13 de Fevereiro de 2023

Claudineia de Souza Lazaretti

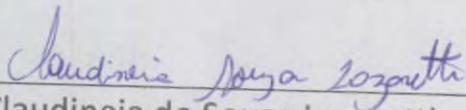
---

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudineia de Souza Lazaretti, Secretária e Desenvolvimento Humano do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 79/2023 e 80/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 13 de Fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Claudineia de Souza Lazaretti

---

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000015

## DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000016

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 28642/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome : **326763 - CHANSON VEICULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: 03.326.331/0002-95  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1068  
Complemento: JARDIM GRAMADO  
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85.816-294  
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código: 326763  
Nome/Razão: **CHANSON VEICULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: 03.326.331/0002-95

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-NPIFFCRHNAYYB-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA  
CNPJ: 03.326.331/0003-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:49:41 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **E2AD.A1F6.BC00.E868**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ 03.326.331/0003-76  
 NIRE 4120416763-2

Os abaixo identificados e qualificados:

**ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

**ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

**CIDINEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

## 1 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL:** Exclui – se do objeto social da empresa à atividade de transporte de veículos automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL:** Inclui – se no objeto social da empresa à atividade de representação comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904819926. NIRE: 41204167632.  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/10/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

2 000019

Parágrafo 1º: Em razão dessa modificação o objeto social passa ter a seguinte redação: Comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

**2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

3

000020

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

**CLÁUSULA 1** – A sociedade gira sob a denominação social de **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95;

**CLÁUSULA 2º** - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

**CLÁUSULA 3º** - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

**CAPÍTULO II – CAPITAL**

**CLÁUSULA 4ª:** O Capital Social da empresa é de R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), divididos em 8.068.100 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00	0,02
<b>TOTAL</b>	<b>8.068.100</b>	<b>8.068.100,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo 1º** - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

**Parágrafo 2º** - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

**CLÁUSULA 5ª** – As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

4 000021

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

**Parágrafo 1º** - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

**Parágrafo 2º** - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VAZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

**Parágrafo 3º** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 4º** - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

**Parágrafo 5º** - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

000023

**Parágrafo 6º** - O administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo 7º**: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 9ª** - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 10ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo 1º** - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo 2º** - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**Parágrafo 3º** - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
**CHANSON VEÍCULOS LTDA**  
 CNPJ 03.326.331/0003-76  
 NIRE 4120416763-2

**Parágrafo 4°** - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

**Parágrafo 5°** - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

**Parágrafo 6°** - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo 7°** - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 11ª** - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

**Parágrafo 1°** - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

**Parágrafo 2°** - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

**Parágrafo 3°** - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904819926. NIRE: 41204167632.  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

8000025

autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**Parágrafo 4º** - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**Parágrafo 5º** - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes; pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA 12ª** - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

**Parágrafo 2º** - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

**Parágrafo 3º** - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeiros 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior

**Parágrafo 4º** - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

**CLÁUSULA 13ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (um) via de igual teor e forma.



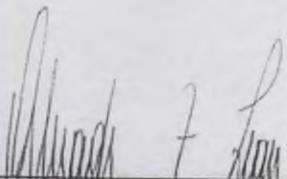
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

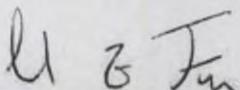
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

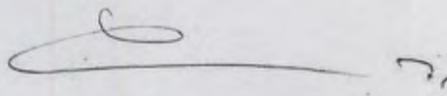
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

9 000026

Maringá, PR, 23 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Zacarias Frare  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
André Zacarias Frare  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
Cidinei Aparecido Vaz  
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CIDINEI APARECIDO VAZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:  
 4078270-2 SESP PR

CPF: **576.583.079-04** DATA NASCIMENTO: **21/05/1965**

FILIAÇÃO:  
**ANTONIO INOCENCIO VAZ**  
**MARIA JOSE VAZ**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A/B

Nº REGISTRO: **01132044963** VALIDADE: **18/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **24/02/1995**

OBSERVAÇÕES:  
 A

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **18/03/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **11285485464**  
**PR916082913**

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1816810793

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1816810793



## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO Chanson Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0002-95, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Cidinei Aparecido Vaz, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4078270-2 e do CPF nº 576.583.079-04, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel, 19 de maio de 2022

---

Cidinei Aparecido Váz

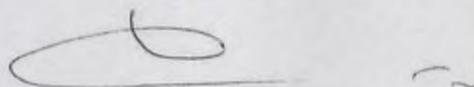
CPF.: 576.583.079-04

000029

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Cidinei Aparecido Vaz, representante legalmente constituído da proponente Chanson Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº03.326.331/0002-95, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 19 de maio de 2022



Cidinei Aparecido Vaz

CPF nº 576.583.079-04

RG nº 4078270-2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1068	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.816-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@zacarias.com.br	TELEFONE (44) 3261-5230/ (44) 3261-3004
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 11:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000031

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/03/2023 16:36:37

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CHANSON VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **03.326.331/0002-95**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000032

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.331/0002-95

Certidão nº: 9772382/2023

Expedição: 07/03/2023, às 16:32:17

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.326.331/0002-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000033

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028458953-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.326.331/0002-95**  
Nome: **CHANSON VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000034

## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Parecer Juridico - Requisição 79 e 80/2023 - Revisão Veiculo 246

000035

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 03/03/2023 15:13

**Para:** parecer licitacao <parecerlicitacao@gmail.com>

Boa Tarde,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 79 e 80/2023 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é a Dispensa de Licitação fundamentada no Art.24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, por se tratar de manutenção durante o período de garantia.

Segue anexo minuta do termo e demais documentação para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

Att, Rosemar

Divisão de Licitação e Contratos

(44)3543-8010

— Anexos: —

Image\_01553.pdf

3,1MB

TERMO.docx

49,7KB

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79 e 80/2023

**OBJETO:** Peça e mão de obra para revisão de 30 mil km do veículo 246 da secretaria de desenvolvimento humano.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 96 e 97/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para realização de revisão de 30 mil km do veículo 246 da secretaria de desenvolvimento humano.

A justificativa encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

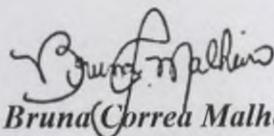


Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de março de 2023.



*Bruna Correa Malheiro*

*Advogada Pública*

*OAB/PR 88.976*

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000040

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

## PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Silvana de Abreu Moura**

Secretaria da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento  
**Thiago Munhos D'Alécio**

Secretaria da Coordenação Geral do  
Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Rafael de Mello Bartz**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

*bela, amada e gentil*



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*

000044

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.326.331/0002-95  
**Razão Social:** CHANSON VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 1068 / JD GRAMADO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022200544740055945

Informação obtida em 08/03/2023 09:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*[Handwritten mark]*

**CHEKLIST/MANIFESTAÇÃO**  
**UNIDADE SECCIONAL CONTROLE INTERNO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**  
Contratação direta - fundamento nos incisos XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:	79/2023 e 80/2023		
Solicitante:	Secretaria De Desenvolvimento Humano		
Objeto:	Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246 da Secretaria de Desenvolvimento Humano.		
Valor	R\$ 2.733,57		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
		S,N , NA	FI.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	1-44
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	3,7
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	2,6
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	1-9
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - Fundamentação simplificada da contratação - Descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - Requisitos da contratação; - Critérios de medição e pagamento; - Estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-9
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br	-	-
	II- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-
	IV – Orçamento com Fornecedor.	S	10
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-

09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	12
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	13,14
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	12
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	29
13	Minuta do termo de Dispensa	N	-
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	36-39
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	-
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 18-26
		Procurações	NA -
		CNPJ	S 30
		Doc. Dos responsáveis	S 27
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S 16
		Estadual	S 33
		Federal	S 17
		FGTS	S 44
		Trabalhista	S 32
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	31
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	40-43
20	Termo de ciência de fiscalização de contrato	S	11
21	Declaração de não nepotismo	S	28

Data do preenchimento: 04/03/23

Responsável pelo Preenchimento: 



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 11/2023	
Requisição:	45 E 46/2023
Finalidade:	Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246 da Secretaria de Desenvolvimento Humano.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Humano
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso XVII

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 79 e 80/2023 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, para Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246, no valor de 2.733,57 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação para contratação de serviços especializados para revisão, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de revisão do veículo 246, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*



Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 07 de março de 2023.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000050

*[Handwritten signature]*

# **TERMO DE DISPENSA/CONTRATO E PUBLICAÇÃO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5993/2023.**

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246 da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1068, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** 2.733,57 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000052

QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.724- ANO: XVIII

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5993/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246 da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1068, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: 2.733,57 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5996/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 10.000 km do veículo – Frota 291 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, Município de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 939,80 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

4.1 FORNECEDOR (A) DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, estabelecida à Av. Bertino Warmling, no nº 857, no Bairro Centro, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto da Lontra, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A) T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, no nº 220, no Bairro Jardim Panorama, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5964/2023.

2. TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

4.1 FORNECEDOR (A) CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, situada na Rua Azaléia, nº 212, no Bairro Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88133-382.

4.2 VALOR: R\$-218.477,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início